



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA LUDMILA APARECIDA DE SOUZA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACEMA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº315060420180001.

Gestor do Contrato: LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Osmar da Silva**, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, residente e domiciliado à Rua Geraldo Tiano, n.º 64, Fonte das Pedras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado CONTRATANTE.

#### CONTRATADO:

**LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, CNPJ nº 27.054.061/0001-98, localizada Rua Jurema, nº 321, bairro Providência, Pará de Minas/MG, neste instrumento representada por sua Representante Legal, Senhora **Ludmila Aparecida de Souza**, CPF: 095.105.536-46 e RG n.º MG – 14.215.212 doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 077/2020, Modalidade Pregão Presencial n.º 030/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 030/2020 do dia 15/09/2020, julgado em 15/09/2020 e homologado em 15/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL**, em atendimento a **Secretaria de Assistência Social de Piracema**, conforme **EMENTA PARLAMENTAR Nº315060420180001** e especificações constantes no anexo I (termo de referência) do edital, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 030/2020, e da Proposta da Contratada.

Publicado em 15/09/2020  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01

*[Handwritten signatures and initials]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$3.890,30** (três mil oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	01	Unid.	<b>BATEDEIRA.</b> 4 litros, 8 velocidades e de 600W de potência, sistema orbital com conjunto duplo de engrenagens que preparam desde massas pesadas até massas leves. Possui tampa contra proteção de respingos com fechamento total e alimentador. A tigela com capacidade de 4,2 litros, qualidade de o material ser incomparável, é higiênica e não adquire cor nem odores, sendo fácil de limpar. Além disso, ser extremamente resistente a choques térmicos.	<b>ARNO SX86</b>	<b>487,40</b>	<b>487,40</b>
3	01	Unid.	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL.</b> Bancada 20 litros com 2 torneiras, gelada e natural. Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Ideal para ambientes de grande movimento	<b>FRISBEL 20 LITROS</b>	<b>896,90</b>	<b>896,90</b>
5	01	Unid.	<b>FORNO DE GÁS SEMI-INDUSTRIAL</b> com capacidade de 107 litros porta com parada intermediária e suporte para os pés. Características: Prateleira com 3 níveis de altura. Porta com parada intermediária Suporte do forno (uso opcional). 2 grades no forno Suporte para apoio dos pés. Dimensões: Altura: 13.2cm- Largura: 63 cm - Profundidade: 79cm -Peso: 27kg	<b>CLARICE TOPMAXX</b>	<b>1.225,00</b>	<b>1.225,00</b>
8	01	Unid.	<b>TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 16 KG.</b> Com sistema de lavagem em turbilhonamento, ou seja, a sua característica de funcionamento é quando colocamos a roupa por uma porta que fica na parte superior do tanquinho e ele não tem aquele agitador, em vez disso, nele contém uma peça chamada turbina hidrodinâmica que fica no fundo do cesto fazendo o movimento de um redemoinho e as roupas se mexem na água e são limpas. Ele ainda contempla programas de lavagem como enxague, molho, para peças delicadas e jeans. Há ciclo rápido e	<b>MULLER BIG AQUATEC</b>	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



			diluição anti-manchas e um filtro que elimina fiapos. Sem falar do dispenser para sabão.			
9	01	Unid.	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS.</b> Liquidificador de alta rotação, com copo de 4 litros resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno, copo inox e tampa em alumínio. Que possua lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante e portafio.	<b>KD ELETRO LAR4</b>	<b>551,00</b>	<b>551,00</b>
<b>TOTAL VALOR.....</b>						<b>R\$3.890,30</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO**

**4.1** – Os equipamentos deverão ser entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) na Sede da Prefeitura Municipal de Piracema acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

**4.1.1** - Prazo de entrega: em até no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

**4.3** – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os equipamentos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**4.4** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o equipamento, em que se verifique irregularidades.

**4.5** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

**4.6** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

**4.7** – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**4.8** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do equipamento, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

**4.8.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.8.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.8.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.9** – A Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.10** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)



## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6. Responsabilizar-se pela garantia de um ano do equipamento, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

### 5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7.2. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

**10.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
02.08.30.244.2716.1102.4.4.90.52.00 – Ficha 378	2.29.00

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



**13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 15 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

**CONTRATANTE**

**LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**

CNPJ nº 27.054.061/0001-98

Repres. Legal: **Ludmila Aparecida de Souza**

CPF: 095.105.536-46

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1) Amargues
- 2) Eduarda Oliveira Rocha

CPF: 092.804.266-99

CPF: 092.628.856-36